



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.679, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Concede revisão geral na remuneração dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, Prefeito Municipal de Itacurubi,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida revisão geral, na remuneração dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Itacurubi-RS, no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), ficando fixado em R\$ 204,98 (duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos), o padrão referencial, mencionado no artigo 27 da lei Municipal nº 080/1990.

Art.2º O Padrão referencial do Poder Legislativo fica equiparado ao Padrão referencial do Município.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2015.

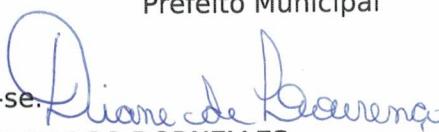
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE JANEIRO DE 2015.


JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DIANE DE LOURENÇO CAMARGO DORNELLES

Secretaria da Fazenda e Administração